



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 91/2015**  
**PARECER Nº. 118/2015**

O Projeto de Lei epigrafado objetiva a inclusão de projeto nas leis orçamentárias e a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 521.300,23** (quinhentos e vinte e um mil e trezentos reais e vinte e três centavos).

Deste recurso, segundo ofício de encaminhamento, será repassado pelo Governo Federal, através do programa Praças do Esporte e da Cultura, no valor total de R\$ 258.838,18 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), para aquisição de móveis, equipamentos materiais de consumo, para dar continuidade ao processo de implantação da citada praça, conforme termo de compromisso nº 0363538-55/2011/Ministério da Cultura/Caixa, que objetiva a transferência do recurso.

Já o valor de R\$ 106.947,95 (vinte e mil novecentos e cinquenta reais), será de superávit financeiro do exercício de 2014, por meio de recurso encaminhado pelo Governo Federal;

Anula ainda R\$ 155.514,10 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e quatorze reais e dez centavos), do Tesouro Municipal.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será **exigida maioria absoluta de votos**.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 21 de agosto de 2015.

  
DURVALINO BINATO NETO  
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO